

conduta que, em tese, indica o cometimento de inassiduidade habitual e abandono de cargo;  
CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E: I-INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor MARCOS LUIZ MOUZINHO VELASCO (Mat. 3180867/2)-INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos I e XXXIX e Art. 81, inciso II da Lei Complementar nº 022/94, c/c o Art. 190, incisos II e III, da Lei 5.810/94; II-Designar as servidoras IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, IZABEL PEREIRA GOMES, Delegadas de Polícia Civil e MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; III-Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual; IV-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para adoção das providências ao cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 0084/11 - GAB/CORREGOPOL DE 14/2/2011**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204807**

CONSIDERANDO: o teor do Of. nº 052/2011/GJ de 08.02.2011 da lavra da Exmª Dra. ODETE DA SILVA CARVALHO, Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no qual a mesma comunica conduta do DPC ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, que em tese, no dia 04.02.11, teria emitido, na mídia opiniões ofensivas aos Juizes da Infância e Juventude e permitido a exibição da imagem de adolescente apreendido em flagância de Ato Infracional; conforme anexo;  
CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº.002/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204686**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 004/ 2011-CPPAD/DGPC, de 31-01-2011, da lavra da DPC IVETE PINHEIRO - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 040/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.808, de 10-12-2010.

R E S O L V E: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 040/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 08-02-2011; II - A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.003/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204695**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/ 2011-CPPAD/DGPC, de 31-01-2011, da lavra da DPC IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES-Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 041/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.808, de 10-12-2010.

R E S O L V E: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 041/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 08-02-2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.130/2011-DGPC/DIVERSOS/14 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204755**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994, e suas alterações posteriores, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Decreto nº 2.235, de 16/07/1997, em seu artigo 1º, alínea "d", combinado com o disposto na Instrução Normativa nº 001-SEAD, de 31/03/2003, em seu artigo 1º, §§ 1º e 5º;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº. 169/2011-GAB/SEGUP, de 10/02/2011, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, Luiz Fernandes Rocha;

R E S O L V E: I-CEDER o servidor JOSÉ SÉRVULO CABRAL GALVÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 700231/2, à Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10/02/2011; II-Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos que adotem as devidas providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.007/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204733**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/ 2011-DGPC/PAD, de 31-01-2011, da lavra da DPC MARIA JOAQUINA PEREIRA - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2010-DGPC/PAD, de 14-10-2010, publicado no Diário Oficial nº 31.775, de 19-10-2010, em razão da impossibilidade da comissão em coletar todos os elementos necessários à instrução do processo.

R E S O L V E: I-REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA, IZABEL PEREIRA GOMES e IVONE FERNANDES SHERRING-Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2010-DGPC/PAD, de 14-10-2010, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16/02/2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.006/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204710**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 004/ 2011-CPPAD/DGPC, de 02-02-2011, da lavra da DPC ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO-Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 043/2010-DGPC/PAD, de 13-12-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.813, de 17-12-2010.

R E S O L V E: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 043/2010-DGPC/PAD, de 13-12-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 15-02-2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.005/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204707**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/ 2011-CPPAD/DGPC, de 31-01-2011, da lavra da DPC MARIA JOAQUINA PEREIRA-Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.807, de 09-12-2010.

R E S O L V E: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 039/2010-DGPC/PAD, de 25-11-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 07-02-2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as

providências e cumprimento do presente ato.  
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**CONTINUA NO CADERNO 2 GPC/PAD/DIVERSOS/02 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204701**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/ 2011-CPPAD/DGPC, de 01-02-2011, da lavra da DPC REGINA MARCIA RAIOL LIMA-Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 042/2010-DGPC/PAD, de 07-12-2010, publicada no Diário Oficial nº 31.809, de 13-12-2010.

R E S O L V E: I-Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 042/2010-DGPC/PAD, de 07-12-2010, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 11-02-2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº.007/2011-DGPC/PAD/DIVERSOS/08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204715**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 001/ 2011-DGPC/PAD, de 31-01-2011, da lavra da DPC MARIA JOAQUINA PEREIRA - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2010-DGPC/PAD, de 14-10-2010, publicado no Diário Oficial nº 31.775, de 19-10-2010, em razão da impossibilidade da comissão em coletar todos os elementos necessários à instrução do processo.

R E S O L V E: I-REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA, IZABEL PEREIRA GOMES e IVONE FERNANDES SHERRING-Delegados de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2010-DGPC/PAD, de 14-10-2010, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16/02/2011; II-A Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE/NILTON JORGE BARRETO ATAYDE-Delegado Geral da Polícia Civil.

## Polícia Militar

**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204750**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 10-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 12-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 18-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 20-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 24-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 25-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 26-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 28-DF-2011.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 31.855 DE 15/02/2011, REFERENTE A PORTARIA DE SUPLENTO DE FUNDO Nº 29-DF-2011.

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 204632**

Termo Aditivo: 3  
Data de Assinatura: 31/12/2010  
Valor: 611,18  
Vigência: 02/01/2011 a 01/01/2012  
Justificativa: O presente termo aditivo tem por objetivo